

TERMO DE CONTRATO Nº 287/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E **JOÃO
BEZERRA AVELINO COMERCIO** PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.676.238/0001-58, neste ato representado pela Sra. **AMANDA VAZ PESSOA**, Secretária Municipal, doravante designado de CONTRATANTE e a empresa **JOÃO BEZERRA AVELINO COMERCIO**, sob o CNPJ nº 07.852.518/0001-00, com sede na Av. Getúlio Vargas, 508 - Centro, Itauêira - PI - 64820-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BEZERRA AVELINO**, portador da Cédula de Identidade nº 28.964.854-3 SSP-SP, CPF nº 145.193.738-59, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL NOVO DE REPOSIÇÃO VEICULAR AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 22 - VAN RENUIT MASTER NIKS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	PC	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	COFAP	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
7	BATERIA 90 AMPERES	COFAP	PC	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	COFAP	PC	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
9	BIELETA DIANTEIRA L/D	VIEMAR	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
10	BIELETA DIANTEIRA L/E	NAKATA	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	COFAP	PC	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	BOMBA D'ÁGUA	URBA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
13	BUCHA BANDEJA GRANDE	SABÓ	PC	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
14	BUCHA BANDEJA PEQUENA	SABÓ	PC	8	R\$ 139,50	R\$ 1.116,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	BCR	PC	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	BCR	PC	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00
17	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	BCR	PC	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00
18	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	CABOVEL	PC	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00

19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	CABOVEL	PC	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
20	CABO MARCHA ENGATE	CONTINENTAL	PC	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
21	CABO MARCHA SELEÇÃO	EFRARI	PC	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
24	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	PC	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
25	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
26	CORREIA DENTADA	EFRARI	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
27	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	SABÓ	PC	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
28	COXIM CAIXA MARCHA	SABÓ	PC	2	R\$ 356,50	R\$ 713,00
29	COXIM MOTOR CENTRAL	SABÓ	PC	2	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
30	COXIM MOTOR L/D	SABÓ	PC	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
31	COXIM MOTOR L/E	SABÓ	PC	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
32	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	PC	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
33	CUBO RODA TRASEIRO	IMA	PC	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
34	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
35	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
36	FILTRO CABINE	COFAP	PC	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL	WEBER	PC	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
38	FILTRO DE AR	IGASA	PC	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE	WEBER	PC	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
40	HIDROVÁCUO FREIO	WEBER	PC	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
41	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
42	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	PC	4	R\$ 868,00	R\$ 3.472,00
44	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	SABÓ	KIT	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
45	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	SABÓ	KIT	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
46	KIT COIFA LADO CÂMBIO	VARGA	KIT	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
47	KIT COIFA LADO RODA	VARGA	KIT	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
48	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	R\$ 2.945,00	R\$ 5.890,00
49	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
50	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
51	MOTOR PARTIDA	MODEFER	PC	1	R\$ 2.531,00	R\$ 2.531,00
52	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	VALEO	PC	2	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00
53	PARA-BRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	PC	1	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
54	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	MG FREIOS	PC	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00
55	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	MG FREIOS	PC	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00
56	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	MG FREIOS	PC	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00
57	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	MG FREIOS	PC	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
58	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	PC	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
59	RADIADOR	VISCONDE	PC	2	R\$ 1.529,00	R\$ 3.058,00
60	RESERVATÓRIOP D'AGUA	GOMEL	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	PC	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00

Amorim

[Signature]

62	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABÓ	PC	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PC	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	PC	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
65	TAMPA RADIADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
66	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	TAN CLIK	PC	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
67	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	TAN CLIK	PC	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
68	TENSOR ALTERNADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
69	TENSOR CORREIA DENTADA	TAN CLIK	PC	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
70	TERMINAL DIREÇÃO L/D	NAKATA	PC	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
71	TERMINAL DIREÇÃO L/E	NAKATA	PC	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXII EM R\$						R\$ 83.750,00

LOTE 23 - M. BENZ SPRINTER GREEAM						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	COFAP	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	VIEMAR	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
7	BASE AMORTECEDOR DT INFERIOR	GOTOFLEX	PC	4	R\$ 268,67	R\$ 1.074,67
8	BASE AMORTECEDOR DT SUPERIOR	GOTOFLEX	PC	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
9	BATENTE MOLA DIANTEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
10	BATENTE MOLA TRASEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
11	BIELETA DIANTEIRA L/D	NAKATA	PC	4	R\$ 170,50	R\$ 682,00
12	BIELETA DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
13	BIELETA TRASEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
14	BOMBA D'ÁGUA	URBA	PC	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
15	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	URBA	PC	1	R\$ 1.911,67	R\$ 1.911,67
16	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	SABÓ	PC	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
17	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	SABÓ	PC	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
18	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	FAMA	PC	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
19	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	SKF	PC	4	R\$ 180,83	R\$ 723,33
20	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	SKF	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
21	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	SKF	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
22	CABO MARCHA ENGATE	CONTINENTAL	PC	2	R\$ 475,33	R\$ 950,67
23	CABO MARCHA SELEÇÃO	EFRARI	PC	2	R\$ 475,33	R\$ 950,67
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CABOVEL	PC	2	R\$ 397,83	R\$ 795,67
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
26	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	PC	2	R\$ 1.136,67	R\$ 2.273,33
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
28	CONJUNTO COROA E PINHÃO	LK	PC	1	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00

Ass. Piu

[Assinatura]

29	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
30	CORREIA DENTADA	EFRARI	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
31	COXIM CAIXA MARCHA	SABÓ	PC	2	R\$ 392,67	R\$ 785,33
32	COXIM MOTOR MAIOR	SABÓ	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
33	COXIM MOTOR MENOR	SABÓ	PC	2	R\$ 284,17	R\$ 568,33
34	CRUZETA CARDAN	SKF	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
35	CUBO RODA DIANTEIRA	IMA	PC	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33
36	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	PC	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33
37	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 330,67	R\$ 1.322,67
38	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 351,33	R\$ 1.405,33
39	FLEXIVEL EMBREAGEM	CLUCILFEX	PC	2	R\$ 149,83	R\$ 299,67
40	HÉLICE RADIADOR	MODEFER	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
41	HIDROVÁCUO FREIO	VARGA	PC	1	R\$ 1.498,33	R\$ 1.498,33
42	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	PC	4	R\$ 144,67	R\$ 578,67
43	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	PC	4	R\$ 165,33	R\$ 661,33
44	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 330,67	R\$ 1.322,67
45	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 392,67	R\$ 1.570,67
46	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SABÓ	KIT	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
47	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SABÓ	KIT	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
48	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	SABÓ	PC	2	R\$ 1.911,67	R\$ 3.823,33
49	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	R\$ 3.565,00	R\$ 7.130,00
50	KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL	SACHS	PC	1	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
51	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 180,83	R\$ 361,67
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	NORFLEX	PC	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NORFLEX	PC	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
55	MOLA MESTRE DIANTEIRO	OBENAU	PC	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
56	MOLA MESTRE TRASEIRO	OBENAU	PC	2	R\$ 599,33	R\$ 1.198,67
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	VALEO	PC	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	PC	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
59	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
60	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
61	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
62	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
63	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
64	RADIADOR	VISCONDE	PC	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
65	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	GONEL	PC	2	R\$ 289,33	R\$ 578,67
66	ROLAMENTO CARDAN	SKF	PC	2	R\$ 330,67	R\$ 661,33
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	PC	2	R\$ 284,17	R\$ 568,33
68	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	SKF	PC	1	R\$ 250,17	R\$ 250,17
69	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	SKF	PC	1	R\$ 294,50	R\$ 294,50
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	PC	4	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	PC	4	R\$ 356,50	R\$ 1.426,00

Assinatura

72	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	PC	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
73	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
74	TAMPA RADIADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
75	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	PC	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,67
76	TERMINAL DIREÇÃO L/D	NAKATA	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
77	TERMINAL DIREÇÃO L/E	NAKATA	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII EM R\$						R\$ 100.150,00

LOTE 24 - M.BENZ 415 SPRINTER AMB						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	COFAP	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	VIEMAR	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
7	BASE AMORTECEDOR DT INFERIOR	GOTOFLEX	PC	4	R\$ 268,67	R\$ 1.074,67
8	BASE AMORTECEDOR DT SUPERIOR	GOTOFLEX	PC	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
9	BATENTE MOLA DIANTEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
10	BATENTE MOLA TRASEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
11	BIELETA DIANTEIRA L/D	NAKATA	PC	4	R\$ 170,50	R\$ 682,00
12	BIELETA DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
13	BIELETA TRASEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
14	BOMBA D'ÁGUA	URBA	PC	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
15	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	URBA	PC	1	R\$ 1.911,67	R\$ 1.911,67
16	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	SABÓ	PC	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
17	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	SABÓ	PC	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
18	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	FAMA	PC	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
19	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	SKF	PC	4	R\$ 180,83	R\$ 723,33
20	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	SKF	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
21	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	SKF	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
22	CABO MARCHA ENGATE	CONTINENTAL	PC	2	R\$ 475,33	R\$ 950,67
23	CABO MARCHA SELEÇÃO	EFRARI	PC	2	R\$ 475,33	R\$ 950,67
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CABOVEL	PC	2	R\$ 397,83	R\$ 795,67
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
26	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	PC	2	R\$ 1.136,67	R\$ 2.273,33
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
28	CONJUNTO COROA E PINHÃO	LK	PC	1	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
29	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
30	CORREIA DENTADA	EFRARI	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
31	COXIM CAIXA MARCHA	SABÓ	PC	2	R\$ 392,67	R\$ 785,33
32	COXIM MOTOR MAIOR	SABÓ	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00

Ass. n. 3196/2014

33	COXIM MOTOR MENOR	SABÓ	PC	2	R\$ 284,17	R\$ 568,33
34	CRUZETA CARDAN	SKF	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
35	CUBO RODA DIANTEIRA	IMA	PC	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33
36	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	PC	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33
37	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 330,67	R\$ 1.322,67
38	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 351,33	R\$ 1.405,33
39	FLEXIVEL EMBREAGEM	CLUCILFEX	PC	2	R\$ 149,83	R\$ 299,67
40	HÉLICE RADIADOR	MODEFER	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
41	HIDROVÁCUO FREIO	VARGA	PC	1	R\$ 1.498,33	R\$ 1.498,33
42	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	PC	4	R\$ 144,67	R\$ 578,67
43	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	PC	4	R\$ 165,33	R\$ 661,33
44	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 330,67	R\$ 1.322,67
45	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 392,67	R\$ 1.570,67
46	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SABÓ	KIT	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
47	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SABÓ	KIT	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
48	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	SABÓ	PC	2	R\$ 1.911,67	R\$ 3.823,33
49	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	R\$ 3.565,00	R\$ 7.130,00
50	KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL	SACHS	PC	1	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
51	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 180,83	R\$ 361,67
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	NORFLEX	PC	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NORFLEX	PC	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
55	MOLA MESTRE DIANTEIRO	OBENAU	PC	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
56	MOLA MESTRE TRASEIRO	OBENAU	PC	2	R\$ 599,33	R\$ 1.198,67
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	VÁLEO	PC	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	PC	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
59	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
60	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
61	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
62	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
63	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
64	RADIADOR	VISCONDE	PC	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
65	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	GONEL	PC	2	R\$ 289,33	R\$ 578,67
66	ROLAMENTO CARDAN	SKF	PC	2	R\$ 330,67	R\$ 661,33
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	PC	2	R\$ 284,17	R\$ 568,33
68	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	SKF	PC	1	R\$ 250,17	R\$ 250,17
69	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	SKF	PC	1	R\$ 294,50	R\$ 294,50
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	PC	4	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	PC	4	R\$ 356,50	R\$ 1.426,00
72	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	PC	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
73	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
74	TAMPA RADIADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
75	SENSOR ALTERNADOR	NYTRON	PC	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,67

Ass. n.º

Ass. n.º

76	TERMINAL DIREÇÃO L/D	NAKATA	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
77	TERMINAL DIREÇÃO L/E	NAKATA	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
VALOR TOTAL DO LOTE XXIV EM R\$						R\$ 100.150,00

LOTE 25 - M.BENZ 415 SPRINTER						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	COFAP	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	VIEMAR	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
7	BASE AMORTECEDOR DT INFERIOR	GOTOFLEX	PC	4	R\$ 268,67	R\$ 1.074,67
8	BASE AMORTECEDOR DT SUPERIOR	GOTOFLEX	PC	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
9	BATENTE MOLA DIANTEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
10	BATENTE MOLA TRASEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
11	BIELETA DIANTEIRA L/D	NAKATA	PC	4	R\$ 170,50	R\$ 682,00
12	BIELETA DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
13	BIELETA TRASEIRA	COFAP	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
14	BOMBA D'ÁGUA	URBA	PC	2	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
15	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	URBA	PC	1	R\$ 1.911,67	R\$ 1.911,67
16	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	SABÓ	PC	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
17	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	SABÓ	PC	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
18	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	FAMA	PC	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
19	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	SKF	PC	4	R\$ 180,83	R\$ 723,33
20	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	SKF	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
21	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	SKF	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
22	CABO MARCHA ENGATE	CONTINENTAL	PC	2	R\$ 475,33	R\$ 950,67
23	CABO MARCHA SELEÇÃO	EFRARI	PC	2	R\$ 475,33	R\$ 950,67
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CABOVEL	PC	2	R\$ 397,83	R\$ 795,67
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
26	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	PC	2	R\$ 1.136,67	R\$ 2.273,33
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
28	CONJUNTO COROA E PINHÃO	LK	PC	1	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
29	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
30	CORREIA DENTADA	EFRARI	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
31	COXIM CAIXA MARCHA	SABÓ	PC	2	R\$ 392,67	R\$ 785,33
32	COXIM MOTOR MAIOR	SABÓ	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
33	COXIM MOTOR MENOR	SABÓ	PC	2	R\$ 284,17	R\$ 568,33
34	CRUZETA CARDAN	SKF	PC	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
35	CUBO RODA DIANTEIRA	IMA	PC	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33
36	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	PC	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33

[Assinaturas]

37	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 330,67	R\$ 1.322,67
38	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 351,33	R\$ 1.405,33
39	FLEXIVEL EMBREAGEM	CLUCILFEX	PC	2	R\$ 149,83	R\$ 299,67
40	HÉLICE RADIADOR	MODEFER	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
41	HIDROVÁCUO FREIO	VARGA	PC	1	R\$ 1.498,33	R\$ 1.498,33
42	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	PC	4	R\$ 144,67	R\$ 578,67
43	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	PC	4	R\$ 165,33	R\$ 661,33
44	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 330,67	R\$ 1.322,67
45	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 392,67	R\$ 1.570,67
46	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SABÓ	KIT	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
47	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SABÓ	KIT	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
48	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	SABÓ	PC	2	R\$ 1.911,67	R\$ 3.823,33
49	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	R\$ 3.565,00	R\$ 7.130,00
50	KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL	SACHS	PC	1	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
51	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 180,83	R\$ 361,67
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	NORFLEX	PC	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NORFLEX	PC	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
55	MOLA MESTRE DIANTEIRO	OBENAU	PC	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
56	MOLA MESTRE TRASEIRO	OBENAU	PC	2	R\$ 599,33	R\$ 1.198,67
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	VALEO	PC	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
58	PARA-BRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	PC	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
59	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
60	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
61	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
62	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	MG FREIOS	PC	2	R\$ 700,67	R\$ 1.401,33
63	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	TRW	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
64	RADIADOR	VISCONDE	PC	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
65	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	GONEL	PC	2	R\$ 289,33	R\$ 578,67
66	ROLAMENTO CARDAN	SKF	PC	2	R\$ 330,67	R\$ 661,33
67	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	PC	2	R\$ 284,17	R\$ 568,33
68	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	SKF	PC	1	R\$ 250,17	R\$ 250,17
69	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	SKF	PC	1	R\$ 294,50	R\$ 294,50
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	PC	4	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	PC	4	R\$ 356,50	R\$ 1.426,00
72	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	PC	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
73	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
74	TAMPA RADIADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
75	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	PC	4	R\$ 671,67	R\$ 2.686,67
76	TERMINAL DIREÇÃO L/D	NAKATA	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
77	TERMINAL DIREÇÃO L/E	NAKATA	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
VALOR TOTAL DO LOTE XXV EM R\$						R\$ 100.150,00

Ass. n.º 911

LOTE 26 - RENUIT MASTER ROTAM						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	PC	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	PC	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	COFAP	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	COFAP	PC	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
7	BATERIA 90 AMPERES	COFAP	PC	2	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	COFAP	PC	4	R\$ 191,17	R\$ 764,67
9	BIELETA DIANTEIRA L/D	VIEMAR	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
10	BIELETA DIANTEIRA L/E	NAKATA	PC	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	COFAP	PC	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	BOMBA D'ÁGUA	URBA	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
13	BUCHA BANDEJA GRANDE	SABÓ	PC	8	R\$ 149,83	R\$ 1.198,67
14	BUCHA BANDEJA PEQUENA	SABÓ	PC	8	R\$ 139,50	R\$ 1.116,00
15	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	BCR	PC	6	R\$ 67,17	R\$ 403,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	BCR	PC	6	R\$ 67,17	R\$ 403,00
17	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	BCR	PC	4	R\$ 113,67	R\$ 454,67
18	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	CABOVEL	PC	2	R\$ 144,67	R\$ 289,33
19	CABO FREIO MÃO TRASEIRO	CABOVEL	PC	2	R\$ 165,33	R\$ 330,67
20	CABO MARCHA ENGATE	CONTINENTAL	PC	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
21	CABO MARCHA SELEÇÃO	EFRARI	PC	2	R\$ 439,17	R\$ 878,33
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 501,17	R\$ 1.002,33
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	PC	2	R\$ 702,67	R\$ 1.405,33
24	CILINDRO MESTRE FREIO	SKF	PC	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
25	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	PC	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
26	CORREIA DENTADA	EFRARI	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
27	COXIM AMORTECEDOR DT C/ ROLAMENTO	SABÓ	PC	4	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00
28	COXIM CAIXA MARCHA	SABÓ	PC	2	R\$ 671,67	R\$ 1.343,33
29	COXIM MOTOR CENTRAL	SABÓ	PC	2	R\$ 640,67	R\$ 1.281,33
30	COXIM MOTOR L/D	SABÓ	PC	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
31	COXIM MOTOR L/E	SABÓ	PC	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
32	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	PC	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
33	CUBO RODA TRASEIRO	IMA	PC	2	R\$ 873,17	R\$ 1.746,33
34	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
35	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	PC	4	R\$ 454,67	R\$ 1.818,67
36	FILTRO CABINE	COFAP	PC	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL	WEBER	PC	4	R\$ 87,83	R\$ 351,33
38	FILTRO DE AR	IGASA	PC	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE	WEBER	PC	4	R\$ 82,67	R\$ 330,67
40	HIDROVÁCUO FREIO	WEBER	PC	1	R\$ 1.133,67	R\$ 1.133,67

Ass. da

[Assinatura]

41	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
42	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	MG FREIOS	JG	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
43	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	PC	4	R\$ 868,33	R\$ 3.473,33
44	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D	SABÓ	KIT	4	R\$ 253,17	R\$ 1.012,67
45	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E	SABÓ	KIT	4	R\$ 253,17	R\$ 1.012,67
46	KIT COIFA LADO CÂMBIO	VARGA	KIT	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
47	KIT COIFA LADO RODA	VARGA	KIT	4	R\$ 149,83	R\$ 599,33
48	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
49	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 253,17	R\$ 506,33
50	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	PC	2	R\$ 273,83	R\$ 547,67
51	MOTOR PARTIDA	MODEFER	PC	1	R\$ 2.531,67	R\$ 2.531,67
52	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	VALEO	PC	2	R\$ 1.900,67	R\$ 3.801,33
53	PARA-BRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	PC	1	R\$ 1.450,33	R\$ 1.450,33
54	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	MG FREIOS	PC	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
55	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	MG FREIOS	PC	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
56	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	MG FREIOS	PC	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
57	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	MG FREIOS	PC	1	R\$ 568,33	R\$ 568,33
58	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	PC	4	R\$ 270,83	R\$ 1.083,33
59	RADIADOR	VISCONDE	PC	2	R\$ 1.529,33	R\$ 3.058,67
60	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	GOMEL	PC	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	PC	4	R\$ 129,17	R\$ 516,67
62	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABÓ	PC	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	PC	4	R\$ 537,33	R\$ 2.149,33
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	PC	4	R\$ 501,17	R\$ 2.004,67
65	TAMPA RADIADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 67,17	R\$ 134,33
66	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	TAN CLIK	PC	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
67	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	TAN CLIK	PC	2	R\$ 227,33	R\$ 454,67
68	SENSOR ALTERNADOR	TAN CLIK	PC	2	R\$ 1.291,67	R\$ 2.583,33
69	SENSOR CORREIA DENTADA	TAN CLIK	PC	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
70	TERMINAL DIREÇÃO L/D	NAKATA	PC	2	R\$ 253,17	R\$ 506,33
71	TERMINAL DIREÇÃO L/E	NAKATA	PC	2	R\$ 253,17	R\$ 506,33
VALOR TOTAL DO LOTE XXVI EM R\$						R\$ 90.250,00

R\$ 474.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

John Paul

[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. PREÇO

1.4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 474.450,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

1.5. FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O pagamento será realizado através de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da contratada.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. PRAZO DE PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) de correção monetária.

1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Edital.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a ajuste de prorrogação e pactuação dos contratantes.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.11. São obrigações do Contratante:

1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.17. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.19. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo legal para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

[Assinatura]

[Assinatura]

1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.26. Quando da apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 1.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 1.38. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.39. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.40. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.41. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.42. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.43. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.44. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.45. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 1.46. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

[Assinatura]

[Assinatura]



- 1.47. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.48. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.49. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.50. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1.51. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 1.52. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 1.53. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 1.54. Multa, conforme dispuser o processo de responsabilização.
- 1.55. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 1.56. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 1.57. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 1.62. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.63. as peculiaridades do caso concreto;
- 1.64. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





1.65. os danos que dela provierem para o Contratante;

1.66. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.70. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.70.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.70.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

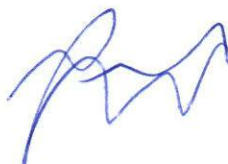
1.70.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.71. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.71.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.71.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.71.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





1.72. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1.72.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.72.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.72.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade	2056- MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500
Dotação	10.301.1001.2056.0000

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade	2018- PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	621
Dotação	10.301.1001.2118.0000

Unidade Orçamentaria	09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade	2053- PROGRAMA SÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	600
Dotação	10.301.1001.2053.0000

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR E FISCAL

1.75. A CONTRATANTE desenvolverá a função de GESTOR DO CONTRATO, e como FISCAL: CARLENE FEITOSA DE SOUSA, CPF nº 179.906.308-93, designado (a) por meio da Portaria nº 053/2025.

1.75.1. SUPLENTE: MARCOS BESERRA MATOS, CPF nº 812.141.033-91, Portaria nº 472/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. É eleito o Foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itaueira/PI, 03 de setembro de 2025.


AMANDA VAZ PESSOA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


JOÃO BEZERRA AVELINO COMERCIO
CNPJ nº 07.852.518/0001-00
CONTRATADA

